



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Projeto Básico

Objeto	Prestação de serviço de capacitação para servidores do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, mediante curso a distância para o desenvolvimento do tema Auditoria Baseada em Riscos consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.
---------------	---

Objetivos	Ao final do curso, o participante deverá estar apto a: - Planejar uma auditoria utilizando uma abordagem baseada em riscos para definir o escopo, natureza, época e extensão dos procedimentos, segundo os padrões de auditoria reconhecidos internacionalmente; - Utilizar as Normas Internacionais para implementar as melhores práticas profissionais aplicadas às etapas de execução dos trabalhos, comunicação dos resultados às partes interessadas do setor público e monitoramento das recomendações de auditoria.
------------------	---

--	--

Justificativas	Em reunião da Comissão Técnica de Auditoria Interna - CTAI, ocorrida em 07/06/2022, os integrantes da Comissão reavaliaram o PAC-Aud 2022, objetivando apresentar relação de ações educacionais passíveis de suprir os <i>gaps</i> identificados em suas unidades a partir da reestruturação do TSE, da demanda surgida com a chegada de novos servidores, bem como da necessidade de atualização ou aperfeiçoamento. Especificamente com relação à formação básica em auditoria interna e na metodologia baseada em risco (ABR), foi recomendada a participação de todo o quadro de pessoal da Secretaria de Auditoria - SAU das iniciativas de capacitação relacionadas à temática, buscando-se aperfeiçoar o gerenciamento de riscos, os controles e a governança no TSE a partir da aplicação das normas e das melhores práticas internacionais em matéria de auditoria. Trata-se de temática que contribui com o Planejamento Estratégico do TSE do período 2021 - 2026, aprovado pela Portaria-TSE nº 497/2021, especialmente no que concerne a <i>Aprimorar a Governança Institucional</i>, dentre os Objetivos Estratégicos do Tribunal Superior Eleitoral, o qual está relacionado à perspectiva Processos Internos.
Metodologia	Exposição audiovisual com interação entre participantes e a pessoa facilitadora, além do desenvolvimento de discussões levantadas com a análise de casos práticos.
Requisitos do proponente	I) experiência em instrutoria da natureza do tema do presente projeto básico, com carga horária igual ou superior a 10 horas, a ser comprovada por atestado de capacidade técnica; II) formação da(o)(s) profissional(is) indicada(o)(s) para atuar(em) compatível(is) com o conteúdo e a metodologia previstos para a capacitação, a ser comprovada mediante apresentação de currículo; III) O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, 03(três) notas fiscais ou notas de empenho relacionadas a contratações anteriores da empresa ou da pessoa física com outros órgãos públicos ou privados para prestação de serviço de capacitação na mesma área de conhecimento. IV) caso o TSE entenda necessário, o interessado deve disponibilizar todas as informações indispensáveis para a comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, a exemplo da cópia do contrato que deu suporte à contratação da qual decorreu o comprovante de experiência em instrutoria, do endereço atual da contratante da ocasião, do local em que foram prestados os serviços, dentre outros.

Modalidade	A distância mediante encontros síncronos por videoconferência.
-------------------	--

Tipo de turma	Fechada
----------------------	---------

Conteúdo mínimo	- Módulo I: fundamentos de auditoria no setor público; - Módulo II: planejamento de auditoria baseada em riscos; - Módulo III: execução dos trabalhos; - Módulo IV: relatórios e monitoramento;
------------------------	--

Carga horária	20 horas
----------------------	----------

Local	Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual com a disponibilização dos conteúdos de forma síncrona.
--------------	---

Público-alvo	Servidores do TSE em geral.
---------------------	-----------------------------

Quantidade de participantes	- Até 13 (treze) participantes; - Observação: é necessária a concessão de 1(um) acesso adicional sem ônus, idêntico ou não ao dos participantes, para fins de acompanhamento da execução do objeto contratual pelo TSE diretamente no ambiente virtual.
------------------------------------	--

Período e horário de realização	no segundo semestre de 2022, preferencialmente no período de 22 a 26 de agosto, no turno vespertino.
--	--

Avaliação da ação de capacitação	A Seção de Educação Corporativa (SEDUC) aplicará avaliação de reação ao final do curso por meio de formulário a ser preenchido pelos servidores inscritos com o intuito de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento como subsídio para a organização de eventos futuros.
---	---

Condições para pagamento	• Entrega da carga horária mínima prevista; • Pleno atendimento ao conteúdo mínimo, à metodologia e a modalidade previstos; • Emissão de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços; • Situação fiscal e trabalhista regular.
---------------------------------	--

--	--

Sanções	• Caso a contratada não inicie a realização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 02(dois) dias. • Após o 2º (segundo) dia de atraso no início do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Depois de iniciado o curso, no caso de interrupção nas atividades por tempo superior a meia hora e limitado a uma hora e meia, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Caso a contratada supere o montante de uma hora e meia de interrupção e não haja a plena possibilidade de reposição, o serviço poderá ser recusado, configurando-se também nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20%(vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10%(dez por cento) do valor total contratado.
Fiscalização	A fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Educação Corporativa do TSE

**ANA CLAUDIA CHAGAS ESTELLITA LINS
COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**



Documento assinado eletronicamente em **14/07/2022, às 10:10**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Documento assinado eletronicamente em **15/07/2022, às 15:37**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2100372&crc=80A746E5,
informando, caso não preenchido, o código verificador **2100372** e o código CRC
80A746E5.